



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1401

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1401

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº395, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a possibilidade do destinador indicar a entidade e/ou projeto de sua preferência para aplicação dos recursos destinados aos fundos municipais que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 057/2025, de autoria do nobre Vereador Angelo Marcelo Fossa:

Art.1º As pessoas físicas ou jurídicas que destinarem recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou para o Fundo Municipal do Idoso, a qualquer título, poderão indicar as entidades e/ou projetos de sua preferência para aplicação dos recursos destinados.

§1º As indicações previstas acima deverão ser formalizadas através de termo de manifestação de preferência.

§2º A manifestação da preferência prevista neste artigo vincula os respectivos Conselhos e Fundos na aplicação dos recursos.

§3º Essas indicações se estendem para as destinações feitas pelas pessoas físicas e jurídicas no ato da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda tanto para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou para o Fundo Municipal do Idoso, desde que o destinador formalize através de termo de manifestação de preferência conforme Anexo da presente Lei Complementar.

§4º O termo de manifestação de preferência deve ser protocolado junto ao Poder Executivo Municipal, que encaminhará ao respectivo Conselho até o último dia útil do ano em que a Declaração de Imposto de Renda for entregue.

§5º A indicação derivada da destinação realizada no ato da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda não gera direito por parte do destinador ou obrigação por parte do Conselho de imitar recibos da destinação efetuada.

Art.2º A indicação das entidades e/ou projetos para aplicação dos recursos doados/destinados de que trata o art. 1º deverá respeitar o percentual mínimo obrigatório de retenção para o Fundo a que se destina.

Parágrafo único. Os valores destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo

Municipal do Idoso e não forem objeto de indicação serão destinados conforme plano de aplicação elaborado pelo respectivo Conselho.

Art.3º É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal do Idoso cancelarem projetos mediante edital específico.

§1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao respectivo Fundo destinados a projetos aprovados pelo respectivo Conselho.

§2º A captação de recursos referida no parágrafo anterior deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º Os Conselhos referidos no caput deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela.

§4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art.4º Os recursos já creditados em conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou do Fundo Municipal do Idoso antes da entrada em vigor desta lei complementar serão destinados conforme plano de aplicação elaborado pelo respectivo Conselho.

Art.5º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de incentivo às destinações de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou para o Fundo Municipal do Idoso, destacando a possibilidade de indicação das entidades e/ou projetos de sua preferência para aplicação dos recursos destinados.

Art.6º Os Fundos Municipais deverão dar publicidade, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Brodowski, a prestação de contas dos recursos destinados.

Art.7º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº818, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1401

Página 3 de 4

Município e considerando a exoneração do ex-servidor Gilmar Moreira Gutierrez do cargo de Vigia,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr.(a) Luís Gustavo Tiberio Barbosa do cargo de Vigia a partir de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº819, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária do Sra. Jordana Rosa Jordão, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de Enfermeira Padrão 30H, com início em 08/09/2025, em substituição aos servidores Cristiano Avelino de Souza e Silvia Helena Carnevali. Cobertura de férias.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº820, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária do Sr. Ricardo Alves Batista, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com início em 11/09/2025, em substituição

aos servidores Elaine Cristina Daniel, Marcia Renata Moroti, Daniela de Castro e Osiel Batista de Lima. Cobertura de férias.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº821, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. Leticia Barbosa Leite Rezende, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com início em 16/09/2025, em substituição aos servidores Angelita Rinaldi Berlese, Wesley Silva de Brito, Leticia Barbosa Leite Rezende, Fabiano Fuentes, Vanessa Menezes Rossin Fifulato e Gedalias de Souza Oliveira. Cobertura de férias.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº822, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Raquel Auxiliadora Mulati Rinaldi, matrícula nº 2817, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1401

Página 4 de 4

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº823, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Marcia Maria da Silva Agostinho, matrícula nº 844001, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº824, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renan Azevedo da Silva, matrícula nº 3464, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 29 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº825, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Cristiana Pereira, matrícula

nº 36100, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº826, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Ermenegilda Berleze Furlan, matrícula nº 2418 e 38062, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº827, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Rosângela Aparecida Coletto do cargo de Assistente Social,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2023 a Sr.(a) Fernanda Gaudência Tizo Martimiano do cargo de Assistente Social a partir de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Brodowski, 12 de setembro 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski